

LEI Nº 2.479 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por prazo determinado.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação feita em caráter temporário da servidora Irene Baratto Vidal, operária, a contar de 16.02.2018, pelo período de seis meses, prorrogável pelo mesmo período, por quantas vezes forem necessárias, até a conclusão da sua licença saúde.

§ 1.º – A servidora contratada terá direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores.

Art. 2.º – O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores municipais.

Art. 3.º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.03.2018.